

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/23/PE-DS SRP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto do Termo de Referência: Aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico, e de construção em geral.

1.1. Objeto detalhado: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico, e de construção em geral, conforme especificações e quantidades descritas constantes abaixo:

CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid	Total	ADM	AGR	INF	EDUC	FUND	SAUD
1	Abraçadeira aço rosca sem fim 1 pol	Pct	50	30		20			
2	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/2 pol	Unid	60	30		30			
3	Abraçadeira nylon 4,80 x 200 mm embalagem c/ 100 und	Pct	40	20		20			
4	Adaptador p/ mangueira preta 3/4 pol	Unid	30	20		10			
5	Adesivo plástico p/ PVC 75g	Unid	40	20		20			
6	Alavanca Tipo Ponteiro Talhadeira Vergalhão 1 X 1,8m. Material : Aço Vergalhão / Aço Corrugado. Medidas: 1"(25,4mm) x 1,80m - 1800mm - 180cm.	Und	14			14			
7	Alicate de corte	Unid	54	10	10	10	4	10	10
8	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) Rolo de 1kg (108m)	Kg	70	10		40		10	10
9	Arco de serra, tamanho 600x40x20mm, cabo injetado em polipropileno, serra de 12 pol fixa e troca da lâmina p/ borboleta acab. Oxidado	Unid	42	10	4	10	4	10	4
10	Areia grossa	Mt	2160	600		800		400	360
11	Barra de chata serralheira 1/2 mt	Unid	260	100		100			60
12	Barra de ferro redonda 1 x6 mt	Unid	60	20		40			
13	Barro branco	Mt	1200	400		400		200	200
14	Barrote de madeira	Mt	220	60	20	60		60	20
15	Boia nível 15a 220v automática inf/ sup	Unid	40	20		20			
16	Bóia plástica para caixa d'água de 3/4 pol	Unid	44	10	6	10	4	10	4
17	Bota em pvc na cor preta com sola	Par	56	10	6	40			
18	Brita 01 - 3/4	Mt	600	200		200		100	100
19	Broxa retangular 155X55	Und	230	20	10	100	20	40	40
20	Cabo cobre flexível 1,5 mm - cores variadas	Mt	1700	800		800			100
21	Cabo cobre flexível 10,0 mm², cores variadas.	Mt	1700	800		800			100
22	Cabo cobre flexível 2,50 mm² - cores variadas	Mt	6000	1600		4000			400
23	Cabo cobre flexível 4,0 mm² - cores variadas	Mt	3000	800		2000			200
24	Cabo cobre flexível 6,0 mm² - cores variadas	Mt	1000	400		400			200
25	Cabo de alumínio 6mm	Mt	450	200	20	200			30
26	Cabo pp 2x1,50mm	Mt	800	300		400			100
27	Cabo pp 3x1,00mm	Mt	800	300		400			100
28	Cabo pp 3x2,5 mm	Mt	800	300		400			100
29	Cabo pp 3x4,00mm	Mt	800	300		400			100
30	Cabo pp 3x6 mm	Mt	800	300		400			100
31	Cadeado 25m. Fabricado em aço inoxidável latão. Nível de segurança 2	Unid	92	20	4	20	8	20	20
32	Caibro de madeira 3,5/5	Mt	2500	400	100	1400		400	200
33	Caixa água em polietileno 1000l	Unid	46	2	2	10	2	20	10
34	Caixa água em polietileno 2000l	Unid	46	2	2	10	2	20	10
35	Caixa água em polietileno 250l	Unid	46	2	2	10	2	20	10
36	Caixa água em polietileno 3000l	Unid	14	4	4	6			
37	Caixa água em polietileno 5000l	Unid	14	4	4	6			
38	Caixa água em polietileno 500l	Unid	46	2	2	10	2	20	10
39	Caixa de descarga branca	Unid	212	20	6	20	6	100	60
40	Cano PVC 100mm azul	Mt	612	300	12	300			
41	Cano PVC 20mm azul	Mt	500	300		300			
42	Cano PVC 25mm azul	Mt	600	300		300			
43	Cano PVC 32mm azul	Mt	612	300	12	300			
44	Cano PVC 50mm azul	Mt	612	300	12	300			
45	Cano PVC esgoto 100mm branco	Mt	612	300	12	300			
46	Cano PVC esgoto 150mm branco	Mt	612	300	12	300			
47	Cano PVC esgoto 200mm branco	Mt	612	300	12	300			
48	Cano PVC soldável 40mm	Unid	48		20	28			
49	Cano PVC soldável 50mm	Unid	240	100		140			
50	Cano PVC soldável 60mm	Unid	240	100		140			
51	Cano roscável de 1 pol	Unid	200	100		100			
52	Cano roscável de 1.1/2	Unid	200	100		100			
53	Cano roscável de 1.1/4	Unid	200	100		100			
54	Cano roscável de 1/2	Unid	200	100		100			

Item	Descrição	Unid	Total	ADM	AGR	INF	EDUC	FUND	SAUD
55	Cano roscável de 2 pol	Unid	200	100		100			
56	Cano roscável de 3/4	Unid	200	100		100			
57	Carrinho de mão com chaci metálico e caçamba metálica, capacidade 45 lts raso, capacidade 60 lts seco	Unid	66	6	2	40	2	10	6
58	Centro de distribuição para 03 disjuntores	Unid	28	6		12			10
59	Centro de distribuição para 06 disjuntores	Unid	28	6		12			10
60	Cimento cola AC I, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg	Pact	600	200		200		100	100
61	Cimento cola AC II, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg	Pact	600	200		200		100	100
62	Cimento constituído basicamente de clínquer, moido e gesso, em saco de 50kg	Sc	1120	200		600		160	160
63	Cola branca para madeira 1kg	Unid	78	20	6	20	6	20	6
64	Colar PVC de 110 mm saída 3/4	Unid	40	20		20			
65	Colher De Pedreiro Canto Reto 8' F116. para colocação de argamassa durante a operação de assentamento de tijolos. Curvatura especial da alça evita fadiga e proporciona maior conforto no manuseio. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Curvatura especial da alça evita fadiga e proporciona maior conforto no manuseio.	Und	20			20			
66	Conector para haste de cobre	Unid	62	10	4	20	4	20	4
67	Corante líquido para tinta, diversos tons	Bisn	86	20	4	30	8	20	4
68	Cortador de Piso e Azulejo 50cm. Suportes de alumínio robustos e reforçados para fornecer máxima resistência. Alça de transporte integrada	Und	4			4			
69	Curva galvanizada 1 pol.	Unid	50	20		30			
70	Curva galvanizada 1.1/2 pol	Unid	40	20		20			
71	Curva galvanizada 1.1/4 pol	Unid	40	20		20			
72	Curva galvanizada 2 pol	Unid	40	20		20			
73	Curva PVC esgoto 90° longa dn 100 mm	Unid	40	20		20			
74	Curva PVC esgoto 90° longa dn 75 mm	Unid	40	20		20			
75	Curva soldável longa 60mm	Unid	40	20		20			
76	Disco Diamantado Turbo Expert For Universal Multimaterial 110 X 20 X 8 Mm. Corte: Concreto, Alvenaria, Tijolo, Granito	Und	60			60			
77	Disjuntor termomagnético monopolar 32 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	40	30		10			
78	Disjuntor termomagnético monopolar 50 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	30	20		10			
79	Disjuntor termomagnético tripolar 10a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Unid	12	2		10			
80	Disjuntor termomagnético tripolar 16a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	40	10		30			
81	Disjuntor termomagnético tripolar 20a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Unid	8	4		4			
82	Eletrodos Revestidos 2,5mm, Revestimento Rutilico, Baixo nível de fumos Solda em todas as posições, Produz cordões de solda com excelente acabamento, Escória de fácil remoção	Unid	2000	1000		1000			
83	Eletroduto conrugado 3/4 pol	Unid	300	100		200			



Handwritten signatures and initials on the right margin.



Item	Descrição	Unid	Total	ADM	AGR	INF	EDUC	FUND	SAUD
	muito mais robusto e resistente, com capacidade máxima de 13mm. Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, duas velocidades 0 - 460 rpm / 1800 rpm. Diâmetro máximo de perfuração em madeira 35mm, aço 13mm e alvenaria 13mm								
141	Picareta	Unid	40	4	4	22	4	2	4
142	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 33x46cm.	Mt	800	200		200		200	200
143	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 46x46cm.	Mt	800	200		200		200	200
144	Plug p/ tomada tipo t	Unid	300	50	10	40	40	80	80
145	Plug tipo fêmea	Unid	300	50	10	40	40	80	80
146	Plug tipo macho	Unid	300	50	10	40	40	80	80
147	Porta de madeira lisa para pintura 0,80m x 2,17	Und	120	30	0	30	0	30	30
148	Poste de concreto 6 metros	Unid	20			20			
149	Prego 22x48 Polido C/cabeça Aço Oxidado pacote com 1 Kg	Pct	60			60			
150	Prego Fara Madeira Ripa Com Cabeça Polido 15x15 pacote com 1 Kg	Pct	60			60			
151	Quadro de nível monofásico de 0,5 cv	Unid	40			40			
152	Quadro de nível trifásico de 7,5 cv	Unid	34			34			
153	Quadro painel mono comando com relé de nível 2,0cv, 230v	Unid	24			24			
154	Quadro painel mono comando com relé de nível 3,0cv, 230v	Unid	24			24			
155	Refletor Holofote MicroLED Slim 100W Branco Frio	Und	160	80		80			
156	Refletor Holofote MicroLED Slim 200W Branco Frio	Und	160	80		80			
157	Refletor Holofote MicroLED Slim 30W Branco Frio	Unid	130	100		30			
158	Refletor Holofote MicroLED Slim 50W Branco Frio	Unid	90	70		20			
159	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 1/2 pol	Unid	40			40			
160	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 3/4 pol	Unid	40			40			
161	Registro esfera soldável PVC dn 60 mm	Unid	20			20			
162	Registro esfera soldável PVC dn 75 mm	Unid	20			20			
163	Registro esfera soldável PVC dn 85 mm	Unid	20			20			
164	Registro gaveta bruto 25mm	Unid	40			40			
165	Rejunte Para Piso Cerâmica embalagem 5Kg	Sc	120	40		40		20	20
166	Ripa de madeira 3/3.5	Mt	4000	500		2000		1000	500
167	Rolo de espuma 23cm c/ cabo	Unid	100	20		50		30	
168	Rolo extra pele de carneiro	Unid	26	10		10			6
169	Rolo la zero gotas 23cm c/ cabo	Unid	106	40		40		20	6
170	Selador acrílico incolor 18l	Balde	66	20	12	20	6	6	2
171	Serra Circular Gks 150 1500W 220V. Diâmetro da serra indicada: 7. 1/4" - 185 mm. Potência (W): 1800 Rotação (rpm): 5800. Para lâminas com furo de: 20 mm Capacidade de corte 90°: 63. 5 mm. Capacidade de corte 45°: 45 mm Ângulo de inclinação da serra: Base com inclinação de até 45°.	Und	6			6			
172	Serra Mármore Gdc 150 Titan 1500W 220V. Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais. Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°)	Und	10			10			
173	Solvente recipiente de 1 litro	Lata	200	60		100	10	20	10
174	Soquete Circular e 27	Unid	400	60		200		140	0
175	Soquete de Porcelana e27	Unid	160	80		80			
176	Soquete elétrico c/ rabicho	Unid	160	80		80			
177	Têe PVC esgoto 100 mm	Unid	160	80		80			
178	Têe PVC esgoto 50mm	Unid	160	80		80			
179	Têe PVC esgoto 75mm	Unid	160	80		80			
180	Telha cerâmica de 1ª linha	Mil	60	20		20		10	10
181	Tesoura Corta Vergalhão 30 760 Mm Aço Carbono. Material: Aço carbono. Material da lâmina: Aço carbono. Dimensões do item C x L x A: 7.5 x 0.3 x 1.7 centímetros. Cabo Vermelho Com Empunhadura Plástica Preta	Und	10			10			
182	Tesoura de poldar	Unid	62	10	10	10	2	20	10
183	Textura em galão de 18 lt	Unid	340	100		100	20	100	20
184	Tijolo com 8 furos	Mil	60	10		20		20	10
185	Tinta à base de cal, embalagem 5Kg	Sc	1700	200	100	500	100	500	300
186	Tinta acrílica fosco 18lt	Lata	340	100		100	20	100	20

Item	Descrição	Unid	Total	ADM	AGR	INF	EDUC	FUND	SAUD
187	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira e metal 1 litro esmalte	Lt	340	100		100	20	100	20
188	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira metal 3,600 lts esmalte	Unid	340	100		100	20	100	20
189	Tinta látex 18 lts	Unid	400	120		120	20	120	20
190	Tomada conjugada	Unid	300	50	10	40	40	80	80
191	Tomada simples	Unid	300	50	10	40	40	80	80
192	Treliça 6/4, 2/4, 2,6mt	Unid	280	80	0	80	0	80	40
193	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada Preto 8M. Dimensões do item C x L x A: 11.5 x 18 x 4 centímetros. Largura da fita 1"	Und	20			20			
194	Trena Fibra 50M Caixa Aberta. Dimensões do item C x L x A: 3.55 x 0.45 x 2.15 Metros. Caixa plástica em ABS de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado	Und	20			20			
195	Tubo Retangular Metalon 30 X 20 1.25 Galvanizado (6mts)	Und	200	60		100		20	20
196	Válvula de retenção de 1 pol	Unid	22	6		8			8
197	Válvula de retenção de 60 mm	Unid	34	6	8	10			10
198	Válvula de sucção 1.1/2	Unid	22	6	6	6			4
199	Vara de ferro para construção 3/8	Und	800	200		300		200	100
200	Vara de ferro para construção 4.2	Und	400	100		200		60	40
201	Vara de ferro para construção 5/16	Und	800	200		300		200	100
202	Verniz transparente brilhante 3,6 lt	Unid	340	100		100	20	100	20



PLANILHA CONSOLIDADA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Abraçadeira aço rosca sem fim 1 pol	Pct	50		
2	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/2 pol	Unid	60		
3	Abraçadeira nylon 4,80 x 200 mm embalagem c/ 100 und	Pct	40		
4	Adaptador p/ mangueira preta 3/4 pol	Unid	30		
5	Adesivo plástico p/ PVC 75g	Unid	40		
6	Alavanca Tipo Ponteiro Talhadeira Vergalhão 1 X 1,8m. Material : Aço Vergalhão / Aço Corrugado. Medidas: 1"(25,4mm) x 1,80m - 1800mm - 180cm.	Und	14		
7	Alicate de corte	Unid	54		
8	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) Rolo de 1kg (108m)	Kg	70		
9	Arco de serra, tamanho 600x40x20mm, cabo injetado em polipropileno, serra de 12 pol fixa e troca da lâmina p/ borboleta acab. Oxidado	Unid	42		
10	Areia grossa	Mt	2160		
11	Barra de chata serralheira 1/2 mt	Unid	260		
12	Barra de ferro redonda 1 x6 mt	Unid	60		
13	Barro branco	Mt	1200		
14	Barrote de madeira	Mt	220		
15	Boia nível 15a 220v automática inf/ sup	Unid	40		
16	Bóia plástica para caixa d'água de ¾ pol	Unid	44		
17	Bota em pvc na cor preta com sola	Par	56		
18	Brita 01 - 3/4	Mt	600		
19	Broxa retangular 155X55	Und	230		
20	Cabo cobre flexível 1,5 mm - cores variadas	Mt	1700		
21	Cabo cobre flexível 10,0 mm², cores variadas.	Mt	1700		
22	Cabo cobre flexível 2,50 mm² - cores variadas	Mt	6000		
23	Cabo cobre flexível 4,0 mm² - cores variadas	Mt	3000		
24	Cabo cobre flexível 6,0 mm² - cores variadas	Mt	1000		
25	Cabo de alumínio 6mm	Mt	450		
26	Cabo pp 2x1,50mm	Mt	800		
27	Cabo pp 3x1,00mm	Mt	800		
28	Cabo pp 3x2,5 mm	Mt	800		
29	Cabo pp 3x4,00mm	Mt	800		
30	Cabo pp 3x6 mm	Mt	800		
31	Cadeado 25m. Fabricado em aço inoxidável latão. Nível de segurança 2	Unid	92		
32	Caibro de madeira 3,5/5	Mt	2500		
33	Caixa água em polietileno 1000l	Unid	46		
34	Caixa água em polietileno 2000l	Unid	46		
35	Caixa água em polietileno 250l	Unid	46		
36	Caixa água em polietileno 3000l	Unid	14		
37	Caixa água em polietileno 5000l	Unid	14		
38	Caixa água em polietileno 500l	Unid	46		

R
PP

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
39	Caixa de descarga branca	Unid	212		
40	Cano PVC 100mm azul	Mt	612		
41	Cano PVC 20mm azul	Mt	600		
42	Cano PVC 25mm azul	Mt	600		
43	Cano PVC 32mm azul	Mt	612		
44	Cano PVC 50mm azul	Mt	612		
45	Cano PVC esgoto 100mm branco	Mt	612		
46	Cano PVC esgoto 150mm branco	Mt	612		
47	Cano PVC esgoto 200mm branco	Mt	612		
48	Cano PVC soldável 40mm	Unid	48		
49	Cano PVC soldável 50mm	Unid	240		
50	Cano PVC soldável 60mm	Unid	240		
51	Cano roscável de 1 pol	Unid	200		
52	Cano roscável de 1.1/2	Unid	200		
53	Cano roscável de 1.1/4	Unid	200		
54	Cano roscável de 1/2	Unid	200		
55	Cano roscável de 2 pol	Unid	200		
56	Cano roscável de 3/4	Unid	200		
57	Carrinho de mão com chaci metálico e caçamba metálica, capacidade 45 lts raso, capacidade 60 lts seco	Unid	66		
58	Centro de distribuição para 03 disjuntores	Unid	28		
59	Centro de distribuição para 06 disjuntores	Unid	28		
60	Cimento cola AC I, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Pact	600		
61	Cimento cola AC II, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Pact	600		
62	Cimento constituído basicamente de clínquer, moído e gesso, em saco de 50kg	Sc	1120		
63	Cola branca para madeira 1kg	Unid	78		
64	Colar PVC de 110 mm saída 3/4	Unid	40		
65	Colher De Pedreiro Canto Reto 8' F116. para colocação de argamassa durante a operação de assentamento de tijolos. Curvatura especial da alça evita fadiga e proporciona maior conforto no manuseio. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Curvatura especial da alça evita fadiga e proporciona maior conforto no manuseio.	Und	20		
66	Conector para haste de cobre	Unid	62		
67	Corante líquido para tinta, diversos tons	Bisn	86		
68	Cortador de Piso e Azulejo 50cm. Suportes de alumínio robustos e reforçados para fornecer máxima resistência. Alça de transporte integrada	Und	4		
69	Curva galvanizada 1 pol.	Unid	50		
70	Curva galvanizada 1.1/2 pol	Unid	40		
71	Curva galvanizada 1.1/4 pol	Unid	40		
72	Curva galvanizada 2 pol	Unid	40		
73	Curva PVC esgoto 90° longa dn 100 mm	Unid	40		
74	Curva PVC esgoto 90° longa dn 75 mm	Unid	40		
75	Curva soldável longa 60mm	Unid	40		
76	Disco Diamantado Turbo Expert For Universal Multimaterial 110 X 20 X 8 Mm. Corte: Concreto, Alvenaria, Tijolo, Granito	Und	60		
77	Disjuntor termomagnético monopolar 32 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	40		
78	Disjuntor termomagnético monopolar 50 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	30		
79	Disjuntor termomagnético tripolar 10a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Unid	12		
80	Disjuntor termomagnético tripolar 16a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	40		
81	Disjuntor termomagnético tripolar 20a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Unid	8		
82	Eletrodos Revestidos 2,5mm, Revestimento Rutílico, Baixo nível de fumos Solda em todas as posições, Produz cordões de solda com excelente acabamento, Escória de fácil remoção	Unid	2000		
83	Eletroduto conrugado 3/4 pol	Unid	300		
84	Fechadura porta simples	Unid	120		



Handwritten signatures and initials on the right margin.

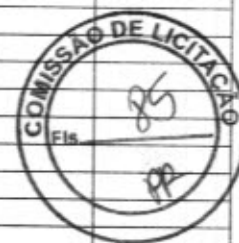


Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
85	Ferro cantilhão 1/1x21/8, barra de 6 metros	Barra	120		
86	Ferro chato 2x1/8, barra de 6 metros	Barra	120		
87	Fita auto fusão 2mt	Unid	34		
88	Fita isolante elétrica, material básico: borracha etileno-propileno (epr), alta fusão cor preta, classe temperatura 90, comprimento 10m, largura 10mm, espessura 0,3mm.	Unid	220		
89	Flange para caixa d'água 60x 2 pol.	Unid	40		
90	Flange para caixa d'água 75x2.1/2	Unid	30		
91	Forra de madeira para porta 80cm	Unid	120		
92	Forro De Pvc Branco Frisado - Régua Com 7 metros	mT²	2200		
93	Fundo branco fosco 900ml	Lata	48		
94	Fundo para galvanizado 3,6l	Galão	58		
95	Gesso cola em saco de 40kg	Sc	360		
96	Impermeabilizador de concretos e argamassa	Unid	180		
97	Interruptor 1 seção + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Unid	300		
98	Interruptor 1 seção 10 a 250v ~4 x 2	Unid	300		
99	Interruptor 2 seções + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Unid	300		
100	Joelho para esgoto de 45° 40 mm	Unid	140		
101	Joelho para esgoto de 45° 50 mm	Unid	140		
102	Joelho para esgoto de 45° 75 mm	Unid	140		
103	Joelho para esgoto de 90° 100 mm	Unid	140		
104	Joelho para esgoto de 90° 40 mm	Unid	140		
105	Joelho para esgoto de 90° 50 mm	Unid	140		
106	Joelho para esgoto de 90° 75 mm	Unid	140		
107	Joelho soldável de 90° 40 mm	Unid	100		
108	Joelho soldável de 90° 50 mm	Unid	100		
109	Joelho soldável de 90° 60 mm	Unid	100		
110	Joelho soldável de 90° 75 mm	Unid	100		
111	Lâmina de serra aço rápido 12 pol 24 dentes	Unid	200		
112	Lâmpada de Led 15w	Unid	900		
113	Lâmpada de Led 20w	Unid	1000		
114	Lâmpada de Led 6w	Unid	700		
115	Lâmpada de Led 9w	Unid	700		
116	Linha de madeira 7x14	Mt	800		
117	Luva PVC para esgoto 100 mm	Unid	160		
118	Luva PVC para esgoto 40 mm	Unid	150		
119	Luva PVC para esgoto 50 mm	Unid	150		
120	Luva PVC para esgoto 75 mm	Unid	150		
121	Madeirito nº 10	Folha	200		
122	Mangote azul 1.1/2	Mt	18		
123	Mangote azul 1.1/4	Mt	50		
124	Mangueira cristal 1 pol	Mt	680		
125	Mangueira cristal 3/4	Mt	680		
126	Mangueira de polietileno preta 1 pol	Mt	134		
127	Mangueira de polietileno preta 3/4 pol	Mt	134		
128	Mangueira trançada 1 pol	Mt	20		
129	Mangueira trançada 3/4	Mt	50		
130	Marreta Ortavada com Cabo de Madeira 500g. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Dimensões do item C x L x A 26 x 10 x 40 centímetros	Und	20		
131	Martelete Perfurador Gbh 2-24 D 820W 220V. Sistema de ajuste da posição do cinzel e talhadeira. Embreagem de segurança para maior proteção do usuário. Cabo giratório de 4 metros, evitando rompimento prematuro	Und	6		
132	Martelo de Unha 20 Mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Und	40		
133	Massa corrida látex 3,6 lts	Unid	200		
134	Massa corrida pva 3,6l	Unid	200		
135	Mine poste mono 1,50mt	Unid	44		
136	Mine poste trif reforçado 1,5mt	Unid	44		
137	Óleo mineral branco em embalagem de 1 litro	Unid	12		
138	Pá de bico com cabo	Unid	102		
139	Pá quadrada com cabo	Und	102		
140	Parafusadeira Furadeira Impacto Gsb 18V-50 18V Brushless Com 2 Baterias 1 Carregador E Maleta, Mandril metálico de aperto rápido, muito mais robusto e resistente, com capacidade máxima de 13mm. Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, duas velocidades 0 - 460 rpm / 1800 rpm. Diâmetro máximo de perfuração em madeira 35mm, aço 13mm e alvenaria 13mm	Und	6		
141	Picareta	Unid	40		
142	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 33x46cm.	Mt	800		



Handwritten signature and initials on the right margin.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
143	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 46x46cm.	Mt	800		
144	Plug p/ tomada tipo t	Unid	300		
145	Plug tipo fêmea	Unid	300		
146	Plug tipo macho	Unid	300		
147	Porta de madeira lisa para pintura 0,80m x 2,17	Und	120		
148	Poste de concreto 6 metros	Unid	20		
149	Prego 22x48 Polido C/cabeça Aço Oxidado pacote com 1 Kg	Pct	60		
150	Prego Para Madeira Ripa Com Cabeça Polido 15x15 pacote com 1 Kg	Pct	60		
151	Quadro de nível monofásico de 0,5 cv	Unid	40		
152	Quadro de nível trifásico de 7,5 cv	Unid	34		
153	Quadro painel mono comando com relê de nível 2,0cv, 230v	Unid	24		
154	Quadro painel mono comando com relê de nível 3,0cv, 230v	Unid	24		
155	Refletor Holofote MicroLED Slim 100W Branco Frio	Und	160		
156	Refletor Holofote MicroLED Slim 200W Branco Frio	Und	160		
157	Refletor Holofote MicroLED Slim 30W Branco Frio	Unid	130		
158	Refletor Holofote MicroLED Slim 50W Branco Frio	Unid	90		
159	Registro esfera metálico c/ alavanca dn ½ pol	Unid	40		
160	Registro esfera metálico c/ alavanca dn ¾ pol	Unid	40		
161	Registro esfera soldável PVC dn 60 mm	Unid	20		
162	Registro esfera soldável PVC dn 75 mm	Unid	20		
163	Registro esfera soldável PVC dn 85 mm	Unid	20		
164	Registro gaveta bruto 25mm	Unid	40		
165	Rejunte Para Piso Cerâmica embalagem 5Kg	Sc	120		
166	Ripa de madeira 3/3.5	Mt	4000		
167	Rolo de espuma 23cm c/ cabo	Unid	100		
168	Rolo extra pele de carneiro	Unid	26		
169	Rolo la zero gotas 23cm c/ cabo	Unid	106		
170	Selador acrílico incolor 18l	Balde	66		
171	Serra Circular Gks 150 1500W 220V. Diâmetro da serra indicada: 7. 1/4" - 185 mm. Potência (W): 1800 Rotação (rpm): 5800. Para lâminas com furo de: 20 mm Capacidade de corte 90°: 63. 5 mm. Capacidade de corte 45°: 45 mm Ângulo de inclinação da serra: Base com inclinação de até 45°.	Und	6		
172	Serra Mármore Gdc 150 Titan 1500W 220V. Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais. Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°)	Und	10		
173	Solvente recipiente de 1 litro	Lata	200		
174	Soquete Circular e 27	Unid	400		
175	Soquete de Porcelana e27	Unid	160		
176	Soquete elétrico c/ rabicho	Unid	160		
177	Têe PVC esgoto 100 mm	Unid	160		
178	Têe PVC esgoto 50mm	Unid	160		
179	Têe PVC esgoto 75mm	Unid	160		
180	Telha cerâmica de 1ª linha	Mil	60		
181	Tesoura Corta Vergalhao 30 760 Mm Aço Carbono. Material: Aço carbono. Material da lâmina: Aço carbono. Dimensões do item C x L x A: 7.5 x 0.3 x 1.7 centímetros. Cabo Vermelho Com Empunhadura Plástica Preta	Und	10		
182	Tesoura de poldar	Unid	62		
183	Textura em galão de 18 lt	Unid	340		
184	Tijolo com 8 furos	Mil	60		
185	Tinta à base de cal, embalagem 5Kg	Sc	1700		
186	Tinta acrílica fosco 18lt	Lata	340		
187	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira e metal 1 litro esmalte	Lt	340		
188	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira metal 3,600 lts esmalte	Unid	340		
189	Tinta látex 18 lts	Unid	400		
190	Tomada conjugada	Unid	300		
191	Tomada simples	Unid	300		
192	Treliça 6/4, 2/4,2 6mt	Unid	280		
193	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada Preto 8M. Dimensões do item C x L x A: 11.5 x 18 x 4 centímetros. Largura da fita 1"	Und	20		
194	Trena Fibra 50M Caixa Aberta. Dimensões do item C x L x A: 3.55 x 0.45 x 2.15 Metros. Caixa plástica em ABS de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado	Und	20		
195	Tubo Retangular Metalon 30 X 20 1.25 Galvanizado (6mts)	Und	200		
196	Válvula de retenção de 1 pol	Unid	22		
197	Válvula de retenção de 60 mm	Unid	34		
198	Válvula de sucção 1.1/2	Unid	22		



(Handwritten signature and initials)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
199	Vara de ferro para construção 3/8	Und	800		
200	Vara de ferro para construção 4.2	Und	400		
201	Vara de ferro para construção 5/16	Und	800		
202	Verniz transparente brilhante 3,6 lt	Unid	340		
Valor Estimado					



LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Abraçadeira nylon 4,80 x 200 mm embalagem c/ 100 und	Pct	40		
2	Cabo cobre flexível 1,5 mm - cores variadas	Mt	1700		
3	Cabo cobre flexível 10,0 mm ² , cores variadas.	Mt	1700		
4	Cabo cobre flexível 2,50 mm ² - cores variadas	Mt	6000		
5	Cabo cobre flexível 4,0 mm ² - cores variadas	Mt	3000		
6	Cabo cobre flexível 6,0 mm ² - cores variadas	Mt	1000		
7	Cabo de alumínio 6mm	Mt	450		
8	Cabo pp 2x1,50mm	Mt	800		
9	Cabo pp 3x1,00mm	Mt	800		
10	Cabo pp 3x2,5 mm	Mt	800		
11	Cabo pp 3x4,00mm	Mt	800		
12	Cabo pp 3x6 mm	Mt	800		
13	Eletrodos Revestidos 2,5mm, Revestimento Rutilico, Baixo nível de fumos Solda em todas as posições, Produz cordões de solda com excelente acabamento, Escória de fácil remoção	Unid	2000		
14	Eletroduto corrugado 3/4 pol	Unid	300		
15	Fita auto fusão 2mt	Unid	34		
16	Fita isolante elétrica, material básico: borracha etileno-propileno (epr), alta fusão cor preta, classe temperatura 90, comprimento 10m, largura 10mm, espessura 0,3mm.	Unid	220		
17	Interruptor 1 seção + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Unid	300		
18	Interruptor 1 seção 10 a 250v ~4 x 2	Unid	300		
19	Interruptor 2 seções + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Unid	300		
20	Plug p/ tomada tipo t	Unid	300		
21	Plug tipo fêmea	Unid	300		
22	Plug tipo macho	Unid	300		
23	Tomada conjugada	Unid	300		
24	Tomada simples	Unid	300		
Valor Estimado LOTE I					

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Centro de distribuição para 03 disjuntores	Unid	28		
2	Centro de distribuição para 06 disjuntores	Unid	28		
3	Disjuntor termomagnético monopolar 32 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	40		
4	Disjuntor termomagnético monopolar 50 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	30		
5	Disjuntor termomagnético tripolar 10a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Unid	12		
6	Disjuntor termomagnético tripolar 16a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	40		
7	Disjuntor termomagnético tripolar 20a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Unid	8		
8	Lâmpada de Led 15w	Unid	900		
9	Lâmpada de Led 20w	Unid	1000		
10	Lâmpada de Led 6w	Unid	700		
11	Lâmpada de Led 9w	Unid	700		
12	Refletor Holofote MicroLED Slim 100W Branco Frio	Und	160		
13	Refletor Holofote MicroLED Slim 200W Branco Frio	Und	160		
14	Refletor Holofote MicroLED Slim 30W Branco Frio	Unid	130		
15	Refletor Holofote MicroLED Slim 50W Branco Frio	Unid	90		
16	Soquete Circular e 27	Unid	400		
17	Soquete de Porcelana e27	Unid	160		
18	Soquete elétrico c/ rabicho	Unid	160		
Valor Estimado LOTE II					

2
 [Handwritten signatures and initials]



LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Quadro de nível monofásico de 0,5 cv	Unid	40		
2	Quadro de nível trifásico de 7,5 cv	Unid	34		
3	Quadro painel mono comando com relé de nível 2,0cv, 230v	Unid	24		
4	Quadro painel mono comando com relé de nível 3,0cv, 230v	Unid	24		
Valor Estimado LOTE III					

LOTE IV - HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Cano PVC 100mm azul	Mt	612		
2	Cano PVC 20mm azul	Mt	600		
3	Cano PVC 25mm azul	Mt	600		
4	Cano PVC 32mm azul	Mt	612		
5	Cano PVC 50mm azul	Mt	612		
6	Cano PVC esgoto 100mm branco	Mt	612		
7	Cano PVC esgoto 150mm branco	Mt	612		
8	Cano PVC esgoto 200mm branco	Mt	612		
9	Cano PVC soldável 40mm	Unid	48		
10	Cano PVC soldável 50mm	Unid	240		
11	Cano PVC soldável 60mm	Unid	240		
12	Cano roscável de 1 pol	Unid	200		
13	Cano roscável de 1.1/2	Unid	200		
14	Cano roscável de 1.1/4	Unid	200		
15	Cano roscável de 1/2	Unid	200		
16	Cano roscável de 2 pol	Unid	200		
17	Cano roscável de 3/4	Unid	200		
18	Colar PVC de 110 mm saída 3/4	Unid	40		
19	Curva galvanizada 1 pol.	Unid	50		
20	Curva galvanizada 1.1/2 pol	Unid	40		
21	Curva galvanizada 1.1/4 pol	Unid	40		
22	Curva galvanizada 2 pol	Unid	40		
23	Curva PVC esgoto 90° longa dn 100 mm	Unid	40		
24	Curva PVC esgoto 90° longa dn 75 mm	Unid	40		
25	Curva soldável longa 60mm	Unid	40		
26	Flange para caixa água 60x 2 pol.	Unid	40		
27	Flange para caixa d'água 75x2.1/2	Unid	30		
28	Joelho para esgoto de 45° 40 mm	Unid	140		
29	Joelho para esgoto de 45° 50 mm	Unid	140		
30	Joelho para esgoto de 45° 75 mm	Unid	140		
31	Joelho para esgoto de 90° 100 mm	Unid	140		
32	Joelho para esgoto de 90° 40 mm	Unid	140		
33	Joelho para esgoto de 90° 50 mm	Unid	140		
34	Joelho para esgoto de 90° 75 mm	Unid	140		
35	Joelho soldável de 90° 40 mm	Unid	100		
36	Joelho soldável de 90° 50 mm	Unid	100		
37	Joelho soldável de 90° 60 mm	Unid	100		
38	Joelho soldável de 90° 75 mm	Unid	100		
39	Luva PVC para esgoto 100 mm	Unid	160		
40	Luva PVC para esgoto 40 mm	Unid	150		
41	Luva PVC para esgoto 50 mm	Unid	150		
42	Luva PVC para esgoto 75 mm	Unid	150		
43	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 1/2 pol	Unid	40		
44	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 3/4 pol	Unid	40		
45	Registro esfera soldável PVC dn 60 mm	Unid	20		
46	Registro esfera soldável PVC dn 75 mm	Unid	20		
47	Registro esfera soldável PVC dn 85 mm	Unid	20		
48	Registro gaveta bruto 25mm	Unid	40		
49	Têe PVC esgoto 100 mm	Unid	160		
50	Têe PVC esgoto 50mm	Unid	160		
51	Têe PVC esgoto 75mm	Unid	160		
52	Válvula de retenção de 1 pol	Unid	22		
53	Válvula de retenção de 60 mm	Unid	34		
54	Válvula de sucção 1.1/2	Unid	22		
Valor Estimado LOTE IV					

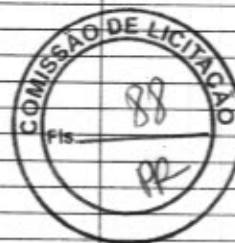


LOTE V - MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Abraçadeira aço rosca sem fim 1 pol	Pct	50		
2	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/2 pol	Unid	60		
3	Adaptador p/ mangueira preta 3/4 pol	Unid	30		

2
 84
 PP
 2
 84
 PP

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
4	Adesivo plástico p/ PVC 75g	Unid	40		
5	Boia nível 15a 220v automática inf/ sup	Unid	40		
6	Bóia plástica para caixa d'água de ¾ pol	Unid	44		
7	Caixa de descarga branca	Unid	212		
8	Mangote azul 1.1/2	Mt	18		
9	Mangote azul 1.1/4	Mt	50		
10	Mangueira cristal 1 pol	Mt	680		
11	Mangueira cristal 3/4	Mt	680		
12	Mangueira de polietileno preta 1 pol	Mt	134		
13	Mangueira de polietileno preta 3/4 pol	Mt	134		
14	Mangueira trançada 1 pol	Mt	20		
15	Mangueira trançada 3/4	Mt	50		
Valor Estimado LOTE V					



LOTE VI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) Rolo de 1kg (108m)	Kg	70		
2	Areia grossa	Mt	2160		
3	Barra de chata serralheira 1/2 mt	Unid	260		
4	Barra de ferro redonda 1 x6 mt	Unid	60		
5	Barro branco	Mt	1200		
6	Brita 01 - 3/4	Mt	600		
7	Cimento cola AC I, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Pact	600		
8	Cimento cola AC II, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Pact	600		
9	Cimento constituído basicamente de clínquer, moído e gesso, em saco de 50kg	Sc	1120		
10	Ferro cantilhão 1/1x21/8, barra de 6 metros	Barra	120		
11	Ferro chato 2x1/8, barra de 6 metros	Barra	120		
12	Forro De Pvc Branco Frisado - Régua Com 7 metros	mT²	2200		
13	Gesso cola em saco de 40kg	Sc	360		
14	Impermeabilizador de concretos e argamassa	Unid	180		
15	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 33x46cm.	Mt	800		
16	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 46x46cm.	Mt	800		
17	Rejunte Para Piso Cerâmica embalagem 5Kg	Sc	120		
18	Telha cerâmica de 1ª linha	Mil	60		
19	Tijolo com 8 furos	Mil	60		
20	Treliça 6/4, 2/4,2 6mt	Unid	280		
21	Tubo Retangular Metalon 30 X 20 1.25 Galvanizado (6mts)	Und	200		
22	Vara de ferro para construção 3/8	Und	800		
23	Vara de ferro para construção 4.2	Und	400		
24	Vara de ferro para construção 5/16	Und	800		
Valor Estimado LOTE VI					

LOTE VII - MADEIRAS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Barrote de madeira	Mt	220		
2	Caibro de madeira 3,5/5	Mt	2500		
3	Forra de madeira para porta 80cm	Unid	120		
4	Linha de madeira 7x14	Mt	800		
5	Madeirito nº 10	Folha	200		
6	Porta de madeira lisa para pintura 0,80m x 2,17	Und	120		
7	Ripa de madeira 3/3.5	Mt	4000		
Valor Estimado LOTE VII					

LOTE VIII - FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Alavanca Tipo Ponteiro Talhadeira Vergalhão 1 X 1,8m. Material : Aço Vergalhão / Aço Corrugado. Medidas: 1"(25,4mm) x 1,80m - 1800mm - 180cm.	Und	14		
2	Alicate de corte	Unid	54		
3	Arco de serra, tamanho 600x40x20mm, cabo injetado em polipropileno, serra de 12 pol fixa e troca da lâmina p/ borboleta acab. Oxidado	Unid	42		
4	Carrinho de mão com chaci metálico e caçamba metálica, capacidade 45 lts raso, capacidade 60 lts seco	Unid	66		
5	Colher De Pedreiro Canto Reto 8' F116. para colocação de argamassa durante a operação de assentamento de tijolos. Curvatura especial da alça evita fadiga e proporciona maior conforto no manuseio. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Curvatura especial da alça evita fadiga e proporciona maior conforto no manuseio.	Und	20		
6	Cortador de Piso e Azulejo 50cm. Suportes de alumínio robustos e reforçados para fornecer máxima resistência. Alça de transporte integrada	Und	4		
7	Disco Diamantado Turbo Expert For Universal Multimaterial 110 X 20 X 8 Mm. Corte:	Und	60		

R
Handwritten signature and initials.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
	Concreto, Alvenaria, Tijolo, Granito				
8	Lâmina de serra aço rápido 12 pol 24 dentes	Unid	200		
9	Marreta Oitavada com Cabo de Madeira 500g. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Dimensões do item C x L x A 26 x 10 x 40 centímetros	Und	20		
10	Martelete Perfurador Gbh 2-24 D 820W 220V. Sistema de ajuste da posição do cinzel e talhadeira. Embreagem de segurança para maior proteção do usuário. Cabo giratório de 4 metros, evitando rompimento prematuro	Und	6		
11	Martelo de Unha 20 Mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Und	40		
12	Pá de bico com cabo	Unid	102		
13	Pá quadrada com cabo	Und	102		
14	Parafusadeira Furadeira Impacto Gsb 18V-50 18V Brushless Com 2 Baterias 1 Carregador E Maleta, Mandril metálico de aperto rápido, muito mais robusto e resistente, com capacidade máxima de 13mm. Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, duas velocidades 0 - 460 rpm / 1800 rpm. Diâmetro máximo de perfuração em madeira 35mm, aço 13mm e alvenaria 13mm	Und	6		
15	Picareta	Unid	40		
16	Prego 22x48 Polido C/cabeça Aço Oxidado pacote com 1 Kg	Pct	60		
17	Prego Para Madeira Ripa Com Cabeça Polido 15x15 pacote com 1 Kg	Pct	60		
18	Serra Circular Gks 150 1500W 220V. Diâmetro da serra indicada: 7. 1/4" - 185 mm. Potência (W): 1800 Rotação (rpm): 5800. Para lâminas com furo de: 20 mm Capacidade de corte 90°: 63, 5 mm. Capacidade de corte 45°: 45 mm Ângulo de inclinação da serra: Base com inclinação de até 45°.	Und	6		
19	Serra Mármore Gdc 150 Titan 1500W 220V. Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais. Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°)	Und	10		
20	Tesoura Corta Vergalhao 30 760 Mm Aço Carbono. Material: Aço carbono. Material da lâmina: Aço carbono. Dimensões do item C x L x A: 7.5 x 0.3 x 1.7 centímetros. Cabo Vermelho Com Empunhadura Plástica Preta	Und	10		
21	Tesoura de soldar	Unid	62		
22	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada Preto 8M. Dimensões do item C x L x A: 11.5 x 18 x 4 centímetros. Largura da fita 1"	Und	20		
23	Trena Fibra 50M Caixa Aberta. Dimensões do item C x L x A: 3.55 x 0.45 x 2.15 Metros. Caixa plástica em ABS de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado	Und	20		
Valor Estimado LOTE VIII					

LOTE IX - MATERIAL PARA PINTURA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Broxa retangular 155X55	Und	230		
2	Corante líquido para tinta, diversos tons	Bisn	86		
3	Fundo branco fosco 900ml	Lata	48		
4	Fundo para galvanizado 3,6l	Galão	58		
5	Massa corrida látex 3,6 lts	Unid	200		
6	Massa corrida pva 3,6l	Unid	200		
7	Rolo de espuma 23cm c/ cabo	Unid	100		
8	Rolo extra pele de carneiro	Unid	26		
9	Rolo la zero gotas 23cm c/ cabo	Unid	106		
10	Selador acrílico incolor 18l	Balde	66		
11	Solvente recipiente de 1 litro	Lata	200		
12	Textura em galão de 18 lt	Unid	340		
13	Tinta à base de cal, embalagem 5Kg	Sc	1700		
14	Tinta acrílica fosco 18lt	Lata	340		
15	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira e metal 1 litro esmalte	Lt	340		
16	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira metal 3,600 lts esmalte	Unid	340		
17	Tinta látex 18 lts	Unid	400		
18	Verniz transparente brilhante 3,6 lt	Unid	340		
Valor Estimado LOTE IX					

LOTE X - OUTROS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Bota em pvc na cor preta com sola	Par	56		
2	Cadeado 25m. Fabricado em aço inoxidável latão. Nivel de segurança 2	Unid	92		
3	Cola branca para madeira 1kg	Unid	78		
4	Conector para haste de cobre	Unid	62		
5	Fechadura porta simples	Unid	120		
6	Mine poste mono 1,50mt	Unid	44		
7	Mine poste trif reforçado 1,5mt	Unid	44		
8	Óleo mineral branco em embalagem de 1 litro	Unid	12		





Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
9	Poste de concreto 6 metros	Unid	20		
Valor Estimado LOTE X					

LOTE XI – CAIXA D'ÁGUA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Caixa água em polietileno 1000l	Unid	46		
2	Caixa água em polietileno 2000l	Unid	46		
3	Caixa água em polietileno 250l	Unid	46		
4	Caixa água em polietileno 3000l	Unid	14		
5	Caixa água em polietileno 5000l	Unid	14		
6	Caixa água em polietileno 500l	Unid	46		
Valor Estimado LOTE XI					



1.2. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro no qual o contrato for firmado, contados da assinatura do mesmo, não sendo passível de prorrogação.

1.3. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.3.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.3.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição sempre atendendo ao dispositivo da Lei, em especial ao art. 48, incisos I e III, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014 ao definir cotas para livre concorrência e participação exclusiva.

1.4. Cota Reservada e Exclusiva. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Justificativa e objetivo da Contratação: A realização de processo de licitação para aquisição de material de construção para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes a este município.

3. Classificação dos Bens Comuns e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através das Secretarias e Dotações Orçamentárias abaixo elencadas.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Geral	
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.020
Gestão Administrativa da Sec. de Agricultura	03.01.20.122.0061.2.038
Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura	05.01.15.122.0061.2.026
Fundo Municipal de Educação	
Gestão Administrativa da Educação Básica Fundamental 30%	09.03.12.361.0221.2.062
Gestão Administrativa da Sec. de Educação	09.02.12.361.0061.2.052

R
M
S
D
Y

Fundo Municipal de Saúde	
Gestão Administrativa da Sec. de Saúde	10.02.10.122.0061.2.072

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

4. Das Condições de Habilitação:

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

4.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. SICAF;

4.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



R
A
S
X



4.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.6.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, Expedida Pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Equivalente, Expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.6.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

4.8.1.1. sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.8.2. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas no subitem 4.8.1 deste item;

R
Almeida

A



4.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

4.9. OUTROS DOCUMENTOS

4.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

4.9.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

4.9.4. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.



4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

4.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

4.13. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

4.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

4.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 5 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

4.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

4.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

4.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

4.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5. Da Entrega do Bem Licitado:

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

5.2. As quantidades totais das refeições a serem fornecidas serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

5.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. Do Prazo e Local De Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.

6.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7. Das Obrigações da Contratada: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

Fornecer as refeições com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo



de 24 (vinte e quatro) horas.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 Da Alteração Subjetiva:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Da Fiscalização.

11.1. A fiscalização da entrega das refeições será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

12.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

12.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajuste.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. Das Alterações.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,

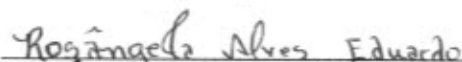
Ipaporanga/Ce, 10 de março de 2023



FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab. nº 015/2023

FRANCISCA ALRILENE NUNES DE MOURA

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral



ROSÂNGELA ALVES EDUARDO

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde



ACLERIANA MOTA FERREIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO**



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/23/PE-DS.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2023.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

R
[Handwritten signature]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/23/PE-DS.



_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/23/PE-DS

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 17/23/PE-DS.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 17/23/PE-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE _____					
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Total
1	.				
VALOR TOTAL					

Importa a presente proposta o valor de _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra expedida.

(Local e data).

Assinatura do Proponente

R
[Handwritten signature]

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PROCESSO Nº 17/23/PE-DS - SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/23/PE-DS - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses



O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Geral, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, Sra. Francsica Alrilene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob nº 057.702.782-23, residente e domiciliada na Rua Expedito de Paula Bezerra, nº 459, Central, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, à Rua/Av., nº, Bairro, CEP:....., no Município de, Estado de, representada neste ato por seu(sua), Sr(a)., (Nacionalidade), (Profissão), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, CEP:....., no Município de, Estado de, doravante denominada de DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/23/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico, e de construção em geral, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico nº 17/23/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
 - 8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da

Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga/CE vinculada a Ararendá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Empresa
CONTRATADA
Representante

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:

CPF:

2. _____
NOME:

CPF:

R
M
D
A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° _____/2023



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____/2023, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 17/23/PE-DS - SRP.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ N°: _____

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
Total						

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ N°: _____

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
Total						

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Empresa
CONTRATADA
Representante

CPF: _____

R
[Handwritten signatures]

ANEXO V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA



CONTRATO Nº: _____
PROCESSO Nº: _____

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio do(a) (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a), na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)..... (Cargo), inscrito(a) no CPF:, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, com sede o(a), na cidade de, Estado do(a), inscrito(a) no CNPJ sob o Nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e do C.P.F. sob o Nº, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 17/23/PE-DS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 17/23/PE-DS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico, e de construção em geral, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE					
Item	Especificação	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1					
VALOR TOTAL.....:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ___ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2023, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através das Secretarias e Dotações Orçamentárias abaixo elencadas.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Geral	
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.020
Gestão Administrativa da Sec. de Agricultura	03.01.20.122.0061.2.038
Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura	05.01.15.122.0061.2.026
Fundo Municipal de Educação	
Gestão Administrativa da Educação Básica Fundamental 30%	09.03.12.361.0221.2.062
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.361.0061.2.052
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão Administrativa da Sec. de Saúde	10.02.10.122.0061.2.072

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

a1. Fornecer os produtos licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

a2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

a4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

a5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

b2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

b4. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

b5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste



contrato.

b6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, o número do respectivo contrato, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

9.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

9.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o

disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

9.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

10.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da **CONTRATANTE**, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no **CONTRATANTE** sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços



executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

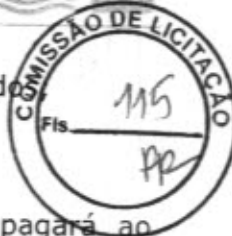
13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

- 19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R
S
D

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga vinculada a Ararendá - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga _____, de _____ de 20____.



Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Francisca Alrilene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

(NOME CONTRARADA)
CONTRATADA
(ASSINANTE)
(CARGO)

CPF: _____

(Nome)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

R
[Handwritten signatures]